



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão

PORTARIA Nº 021/2026, 03 de março de 2026.

PODER LEGISLATIVO

CONSIDERANDO o disposto no § 7º do art. 67 do Decreto nº 93.872/1986, bem como o art. 55, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica, por força desta Portaria, totalmente anulados os restos a pagar não processados inscritos no exercício financeiro de 2024, constantes no balanço anual do referido exercício, relativos aos seguintes empenhos:

I - **Empenho nº 429**, datado de 11 de novembro de 2024, empenhado na ficha nº 009 – Material de Consumo, em favor de GABRIEL LITTIG LOPES, no valor de **R\$ 140,91** (*cento e quarenta reais e noventa e um centavos*);

II - **Empenho nº 430**, datado de 11 de novembro de 2024, empenhado na ficha nº 012 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, em favor de GABRIEL LITTIG, no valor de **R\$ 1.428,60** (*mil quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta centavos*).

Art. 2º. Os créditos cancelados por esta Portaria, inscritos como restos a pagar não processados, não liquidados e não enquadrados nas disposições do art. 36 da Lei nº 4.320, consideram-se definitivamente anulados em razão da não

Wanderlei Segantini *Rocenas*



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão

implementação das condições necessárias à sua liquidação, bem como da comprovada impossibilidade de sua execução, decorrente de fato imputável aos respectivos credores.

Parágrafo Único. Em decorrência do cancelamento, os valores correspondentes não poderão ser utilizados como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, devendo ser efetuadas exclusivamente as baixas contábeis pertinentes no passivo financeiro do balanço do exercício correspondente, observadas as normas de contabilidade aplicada ao setor público, ficando expressamente vedada sua revalidação ou restauração, sob qualquer hipótese.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 03 (três) dias do mês de março de 2026 (dois mil e vinte e seis).

Wanderlei Segantini
WANDERLEI SEGANTINI

Presidente

Isamara Ramos da Cunha Crespo
ISAMARA RAMOS DA CUNHA CRESPO

1ª Secretária

NIVALDO ANTONIO DOS SANTOS

2º Secretário

Registrado e publicado na Câmara Municipal de São Mateus, na data supra.